

DECRETO Nº 1293, DE 30 DE ABRIL DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, o uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.987.147-9/2002, de interesse de MARCELINO PEIXOTO DA SILVA e EDER REPEZZA

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta de uma área, situada à Rua Conde Matarazzo, Rua São Paulo e Viela, Quadra área, Jardim Petrópolis, nesta Capital, passando a constituir os lotes 01 e 02, com as seguintes características e confrontações:

Lote 01	Área	520,12m²
Frente para a Rua Conde Matarazzo	18,53m	
Fundo confrontando com a Viela	18,53m	
Lado direito confrontando com o Lote 02	23,20m	
Lado esquerdo confrontando com a Viela	13,20m	
Pela linha de chanfrado Rua Conde Matarazzo e Viela	7,24m	
Pela linha de chanfrado das Vieiras	6,90m	

Lote 02	Área	520,11m²
Frente para a Rua Conde Matarazzo	18,52m	
Fundo confrontando com a Viela	18,52m	
Lado direito confrontando com a Rua São Paulo	13,20m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01	23,20m	
Pela linha de chanfrado Rua Conde Matarazzo c/Rua São Paulo	6,90m	
Pela linha de chanfrado Rua São Paulo c/ Viela	7,24m	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de abril de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

[Assinatura]
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
Derival Salomê de Aquino
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1294, DE 30 DE ABRIL DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.163.173-6/2003, de interesse de TCI - TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote 21/23, situado às Ruas 86 e 86-A, Quadra F-22, Setor Sul, nesta Capital, passando a constituir o Lote 21/23 e Área Pública Municipal, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 21/23	ÁREA	982,00m²
Frente para a Área Pública Municipal (A.P.M.)	22,00m	
Fundo confrontando com o Lote 01	24,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 19	41,00m	
Lado esquerdo confrontando com a Rua 86-A	39,00m	

Pela linha de chanfrado.....	02,83m	
Área Pública Municipal (A.P.M)	ÁREA	61,50m²
Frente para a Rua 86.....	19,00m	
Fundo confrontando com o Lote 21/23.....	22,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 19.....	03,00m	
Pela linha de chanfrado.....	04,24m	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 924, de 24 de março de 2003.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de abril de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

[Assinatura]
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
Derival Salomê de Aquino
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1296, DE 30 DE ABRIL DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.180.335-9/2003, de interesse de MCR - LOCAÇÕES E TERRAPLENAGENS LTDA,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta da Chácara 10, situado à Avenida Mena Barreto e Avenida José Rizzo, Quadra C, Setor Mansões Goianas, nesta Capital, passando a constituir os lotes 10, 10-A, 10-B, 10-C, 10-D, 10-E, 10-F, 10-G, 10-H, 10-I, 10-J, 10-K, 10-L, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 10	ÁREA	490,06m²
Frente para a Av. Mena Barreto	16,24m	
Fundo dividindo com o Lote 10-L	17,31m	
Lado direito dividindo com o Lote 10-A	17,31m	
Lado esquerdo dividindo com a Av. José Rizzo	16,24m	
Pela linha curva	17,70m	

LOTE 10-A	ÁREA	374,50m²
Frente para a Av. Mena Barreto	17,00m	
Fundo dividindo com o Lote 10-L	19,43m	
Lado direito dividindo com o Lote 10-B	26,74m	
Lado esquerdo dividindo com Lote 10	17,31m	

LOTE 10-B	ÁREA	360,80m²
Frente para a Av. Mena Barreto	12,00m	
Fundo dividindo com o Lote 10-K	13,72m	
Lado direito dividindo com o Lote 10-C	33,39m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 10-A	26,74m	

LOTE 10-C	ÁREA	440,62m²
Frente para a Av. Mena Barreto	12,00m	
Fundo dividindo com o Lote 10-J	13,72m	
Lado direito dividindo com o Lote 10-D	40,04m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 10-B	33,39m	

LOTE 10-D	ÁREA	520,44m²
Frente para a Av. Mena Barreto	12,00m	
Fundo dividindo com o Lote 10-I	13,72m	
Lado direito dividindo com o Lote 10-E	46,69m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 10-C	40,04m	

LOTE 10-E	ÁREA	600,26m²
Frente para a Av. Mena Barreto	12,00m	
Fundo dividindo com o Lote 10-H	13,72m	
Lado direito dividindo com o Lote 10-F	53,34m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 10-D	46,69m	

LOTE 10-F	ÁREA	680,08m²
Frente para a Av. Mena Barreto	12,00m	